

MENSAGEM Nº 8 /2018.

Maceió, 24 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos dos arts. 89, § 1º e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 378/2017, que “*Dispõe sobre a Semana Estadual ‘Todos somos Pedestres – Respeite sua Própria Preferência’*”, pelas razões que se seguem:

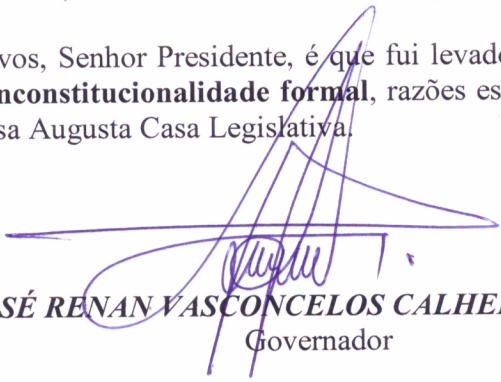
Razões do veto:

A Constituição Estadual, em seu art. art. 86, § 1º, II, *b* da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante do art. 61, § 1º, II, *b*, da Constituição Federal), prescreve que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo, bem como sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública.

A proposta em questão, em que pese a louvável iniciativa parlamentar em criar uma lei para instituir, no âmbito do Estado de Alagoas, a Semana Estadual “Todos somos Pedestres – Respeite sua Própria Preferência”, impõe ações positivas a serem adotadas por Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, no caso, ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, interferindo diretamente na sua organização e funcionamento, de modo que, sob o ângulo formal possua vício de iniciativa, pois foi deflagrado por quem não dispunha de competência constitucional para exercê-la, revestindo-se de inconstitucionalidade formal.

Ademais, vislumbra-se violação aos Princípios Republicano e da Separação de Poderes, insculpidos, respectivamente, nos arts. 1º e 2º da Carta Magna.

Por estes motivos, Senhor Presidente, é que fui levado a vetar totalmente o **Projeto de Lei nº 378/2017, por inconstitucionalidade formal**, razões essas que submeto à apreciação dos Senhores Membros dessa Augusta Casa Legislativa.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA